

EDITAL

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDS-PR, instituída pela Lei n.º 17.959/14, CNPJ n.º 24.039.073/0001-55, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p>PREGÃO ELETRÔNICO:</p> <p>033/2019</p> <p>TIPO: MENOR PREÇO EXCLUSIVO ME/EPP</p>	<p>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</p> <p>Até 09 h 00 min do dia 29/03/2019</p> <p>Início da sessão / disputa de lances:</p> <p>09 h 30 min do dia 29/03/2019</p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p>
--	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ **80.678,10 (oitenta mil, seiscentos e setenta e oito reais e dez centavos)**.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 476010122194167
Elemento da despesa: 33903009
Fonte: 100 (tesouro do Estado/SESA)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível na *internet*, nas páginas www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) MAURO MAZEPA GONÇALVES e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 002/2018, servidores do(a) FUNEDS.

E-mail: cplfuneas@funeas.pr.gov.br

Telefones: 1-3350-7427

Endereço: Avenida João Gualberto, nº 1881, 17º andar – Juvevê – CEP 80030-001, Curitiba-Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

5.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no email cplfuneas@funeas.pr.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- a) Enviadas por meio eletrônico cplfuneas@funeas.pr.gov.br, observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais do Pregão;
- b) Protocoladas no protocolo do(a) FUNEDS – FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ, localizado(a) no(a) Avenida João Gualberto, nº 1881, 17º andar – Juvevê – CEP 80030-001, Curitiba-Paraná. **O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.**

5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

Na fase de disputa, o critério no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital, qual seja de 90 (noventa) dias.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Somente poderão participar da disputa as empresas que se enquadrem na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

6 GARANTIA:

Não será exigida garantia da execução do Contrato.

7 CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

8 ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II – Documentos de Habilitação;
Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
Anexo IV – Modelo de Procuração;
Anexo V - Modelo de Declaração;
Anexo VI - Locais de Entrega;
Anexo VII – Minuta de Contrato.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

2.3 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

2.4 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.4.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.4.2 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

2.4.3 estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.4.4 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.4.5 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.4.3;

2.4.6 não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.4.7 um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

2.4.8 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.4.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.5 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.6 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.7 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

3.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4 A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1 Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.

4.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3 Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

4.3.1 A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

4.3.5 Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior ao do primeiro colocado.

4.3.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.4 Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.4, para o seguinte endereço:

Rua: Avenida João Gualberto, nº 1881, 17º andar

Bairro: Juvevê

Cidade: Curitiba-Paraná

CEP: 80030-001

Aos cuidados: Comissão Permanente de Licitações

4.4.1 Os documentos de habilitação (Anexo II);

4.4.2 O descritivo da proposta (Anexo III);

4.4.3 A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante do licitante no pregão (Anexo IV);

4.4.4 A declaração do Anexo V.

4.5 Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação do arrematante.

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

4.8 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

5 O JULGAMENTO

5.1 As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o menor preço.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

5.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2.2 A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

5.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.3.1 Decairá do direito aos benefícios de que trata o item 5.3 a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

5.4 Nos termos do Decreto Estadual nº 2.474/2015, para a contratação de bens de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.

5.4.1 Nas contratações de bens de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto Estadual nº 2.474/2015, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6 DESCRITIVO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

6.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

6.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

6.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

6.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1 Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

7.2.6 O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 OS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.1 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.2 Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.2.1 A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.3 Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

8.1.4 Na hipótese do item 8.1.2 os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.

8.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

8.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

8.4 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

8.5 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

9.2 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

9.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

10.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

10.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

10.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

11.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

11.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 11.9;
- h) cometer fraude fiscal.

11.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

11.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

11.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.15 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

11.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

12.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.7 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

12.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, XX de XXXXXX de 20XX.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de MEDICAMENTOS para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote 1	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
Item 1		Ácido Ursodesoxicólico 50 mg OR COM		1000	R\$ 0,95	R\$ 950,00

Lote 2	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
Item 1		Ambroxol 3 mg/ mL OR XPE INFANT FR 100 mL		10	R\$ 3,98	R\$ 39,80

Lote 3	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
Item 1	6501-266	Amoxicilina 50 mg/ mL OR PO SUS FR 150 mL		20	R\$ 10,90	R\$ 218,00

Lote 4	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
Item 1		Anfotericina B lipossomal 50 mg SOL INJ FA		20	R\$ 1.484,87	R\$ 29.697,40

Lote 5	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
Item 1	6501-1221	Anlodipino 5 mg OR COM		400	R\$ 0,74	R\$ 296,00

Lote 6	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
Item 1	6501-289	BromoPRIDA 4 mg/ mL OR SOL FR 20 mL		60	R\$ 2,00	R\$ 120,00

Lote 7	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
Item 1	6501-300	Budesonida 0,25 mg/ mL INAL OR SUS AER FR 2 mL		700	R\$ 5,45	R\$ 3.815,00

Lote 8	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
Item 1	6501-3778	Budesonida 32 mcg/ dose NAS Susp.Aquos FR SPR 120 DOSE		10	R\$ 11,46	R\$ 114,60

Lote 9	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
Item 1	6501-307	Captopril 25 mg OR COM		500	R\$ 0,22	R\$ 110,00

Lote 10	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
Item 1	6501-318	CefOTAXima 1 g EV/IM Pó liofil FA		400	R\$ 24,23	R\$ 9.692,00

Lote	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências	Quantidade	Valor	Valor total
------	------------	--------------------------	------------	------------	-------	-------------

Protocolo nº 15.410.437-2		Pregão Eletrônico nº XXX/2018			- EDITAL (página 13 de 49)	
11			complementares - apresentação		unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	máximo
Item 1	6502-1077	Cetamina 50 mg/ mL EV/IM SOL INJ FA 10 mL		100	R\$ 21,27	R\$ 2.127,00
Lote 12	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
Item 1	6501-290	Cetoconazol 20 mg/ g + BETametasona, Dipropionato 0,5 mg/ g VT CREM DERM BG 30 g		5	R\$ 7,50	R\$ 37,50
Lote 13	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
Item 1	6501-1240	Cetorolaco de Trometamol 30 mg/ mL EV/IM SOL INJ AMP 1 mL		2000	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
Lote 14	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
Item 1	6501-338	Ciprofloxacino 250 mg OR COM REV		300	R\$ 0,21	R\$ 63,00
Lote 15	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
Item 1	6501-2499	Ciprofloxacino 3,5 mg/ g POM OFT BG 3,5 g		5	R\$ 11,09	R\$ 55,45

Protocolo n° 15.410.437-2		Pregão Eletrônico n° XXX/2018			- EDITAL (página 14 de 49)	
Lote 16	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
Item 1	6501-509	Claritromicina 500 mg PO SOL INJ FA		20	R\$ 118,31	R\$ 2.366,20
Lote 17	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
Item 1	6501-513	CloNIDina 0,15 mg OR COM		60	R\$ 0,19	R\$ 11,40
Lote 18	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
Item 1	6501-1251	Cloranfenicol 4 mg/ mL OFT SOL FR 10 mL		5	R\$ 7,71	R\$ 38,55
Lote 19	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
Item 1	6502-1090	ClorproMAZINA 40 mg/ mL OR SOL FR 20 mL		15	R\$ 5,98	R\$ 89,70
Lote 20	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
Item 1	6502-1092	Codeína 3 mg/ mL OR SOL FR 120 mL		12	R\$ 1,10	R\$ 0
Lote 21	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo

Protocolo nº 15.410.437-2		Pregão Eletrônico nº XXX/2018			- EDITAL (página 15 de 49)	
					(CRITÉRIO DE DISPUTA)	
Item 1	6501-24228	Colecalciferol (Vitamina D3) 3.300 UI / mL OR SOL FR 10 mL		50	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
Lote 22	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
Item 1	6501-4691	Complexo B, Vitamina EV/IM SOL INJ AMP 2 mL		100	R\$ 1,78	R\$ 178,00
Lote 23	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
Item 1	6501-3113	Complexo B, Vitamina OR SOL FR 30 mL		30	R\$ 9,77	R\$ 293,10
Lote 24	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
Item 1	6501-3181	DESMopressina 0,1 mg/ mL SOL FR SPR 2,5 mL		15	R\$ 85,06	R\$ 1.275,90
Lote 25	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
Item 1	6501-1280	DESMopressina 4 mcg/ mL EV/IM/SC SOL INJ AMP 1 mL		100	R\$ 17,53	R\$ 1.753,00
Lote 26	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
Item 1	6501-543	DEXAmetasona 0,1 mg/ mL OR SOL FR 120 mL		20	R\$ 7,91	R\$ 158,20
Lote 27	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário	Valor total máximo

Protocolo n° 15.410.437-2 Pregão Eletrônico n° XXX/2018 – EDITAL (página 16 de 49)

			- apresentação		máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	
Item 1	6501-549	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ mL OR SOL FR 100 mL		20	R\$ 2,25	R\$ 45,00

Lote 28	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
Item 1	6501-1282	Difenidramina 50 mg/ mL EV/ IM SOL INJ AMP 1 mL		150	R\$ 14,85	R\$ 2.227,50

Lote 29	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
Item 1	6501-569	Digoxina 0,05 mg/ mL OR SOL OR FR 60 mL		12	R\$ 4,95	R\$ 59,40
Lote 30	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
Item 1	6501-590	Dimeticona / Simeticona 75 mg/ mL OR EMU FR 15 mL		80	R\$ 5,54	R\$ 443,20

Lote 31	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
Item 1	6501-4718	Eritromicina 50 mg/ mL OR SUS FR 60 mL		10	R\$ 4,01	R\$ 40,10
Lote 32	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
Item 1		Esmolol 10 mg/ mL EV SOL INJ FA 10 mL		30	R\$ 50,38	R\$ 1.511,40

Lote	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências	Quantidade	Valor	Valor total
------	------------	--------------------------	------------	------------	-------	-------------

Protocolo nº 15.410.437-2		Pregão Eletrônico nº XXX/2018			- EDITAL (página 17 de 49)	
33			complementares - apresentação		unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	máximo
Item 1	6501-1299	Etilefrina 10 mg/ mL EV/IM/SC SOL INJ AMP 1 mL		30	R\$ 1,10	R\$ 33,00
Lote 34	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
Item 1		Glicerofosfato de Sódio 216 mg/ mL SOL INJ FR 20 mL		50	R\$ 5,36	R\$ 268,00
Lote 35	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
Item 1	6501-2481	Glucagon 1 UI IM/SC PO SOL INJ FA		20	R\$ 100,19	R\$ 2.003,80
Lote 36	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
Item 1	6502-1139	HaloPERidol 2 mg/ mL OR SOL FR 20 mL		5	R\$ 3,91	R\$ 19,55
Lote 37	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
Item 1	6501-1757	Hidrocortisona 100 mg EV/IM Pó liofil FA		150	R\$ 2,60	R\$ 390,00
Lote 38	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
Item 1		Hidrocortisona 10 mg/ g VT CREM BG 15 g		12	R\$ 7,55	R\$ 90,60
Lote	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências	Quantidade	Valor	Valor total

39			complementares - apresentação		unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	máximo
Item 1	6501-3160	Insulina Humana Regular 100 UI / mL EV/IM/SC SOL INJ FA 10 mL		40	R\$ 35,50	R\$ 1.420,00

Lote 40	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
Item 1	6501-879	Metronidazol 40 mg/ mL OR SUS FR 80 mL		30	R\$ 6,34	R\$ 190,20

Lote 41	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
Item 1	6501- 22950	Miconazol 20 mg/ g VAG CREM BG 80 g		10	R\$ 15,75	R\$ 157,50

Lote 42	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
Item 1	6501-900	NiFEDipino 20 mg OR Comp Retar		60	R\$ 0,47	R\$ 28,20

Lote 43	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
Item 1	6501-3702	NitroPRUSSETO De Sódio 25 mg/ mL EV SOL INJ AMP 2 mL		50	R\$ 23,83	R\$ 1.191,50

Lote 44	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo

Protocolo n° 15.410.437-2		Pregão Eletrônico n° XXX/2018			- EDITAL (página 19 de 49)	
Item 1	6501-1354	Octreotida 0,1 mg/ mL EV/SC SOL INJ AMP 1 mL		60	R\$ 44,51	R\$ 2.670,60

Lote 45	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
Item 1	6501-913	Omeprazol 20 mg OR CAP DURA		500	R\$ 1,13	R\$ 565,00

Lote 46	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
Item 1	6501-2507	Protamina 1.000 UI / mL EV SOL INJ AMP 5 mL		25	R\$ 2,81	R\$ 70,25

Lote 47	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
Item 1	6501-1387	Papaverina 50 mg/ mL EV/IM/IAR SOL INJ AMP 2 mL		20	R\$ 13,23	R\$ 264,60

Lote 48	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
Item 1	6501-919	Paracetamol 500 mg OR COM		100	R\$ 0,09	R\$ 9,00

Lote 49	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo

Protocolo nº 15.410.437-2		Pregão Eletrônico nº XXX/2018		- EDITAL (página 20 de 49)		
Item 1	6501-1395	Permanganato De Potássio 100 mg VT COM		30	R\$ 0,08	R\$ 2,40

Lote 50	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
Item 1	6501-2521	Polimixina B 10.000 UNID/ mL + Neomicina 5 mg/ mL + Hidrocortisona 10 mg/ mL OTO SUS FR 10 mL		10	R\$ 8,93	R\$ 89,30

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O licitante descreverá o(s) medicamento(s) conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) (art. 3º da Lei Federal n.º 9.787/1999).

1.2.2 O licitante deverá informar a concentração, a forma farmacêutica, o fabricante e a marca sob a qual o(s) medicamento(s) é(são) comercializado(s). No caso de medicamento(s) importado(s), também deverá informar o país de origem do mesmo.

1.2.3 O licitante deverá apresentar a cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo também apresentar o espelho do registro do produto disponibilizado no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (art. 12º da Lei Federal nº 6.360/1976; art. 14º do Decreto Federal nº 79.094/1977; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998, alterada pela Portaria Ministerial n.º 3.716/1998).

1.2.3.1 Serão aceitos somente protocolos de revalidação caso tenham sido protocolados em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento (art. 12º, § 6º da Lei Federal nº 6.360/1976).

1.2.4 O licitante deverá apresentar cópia da(s) bula(s) completa(s) e atualizada(s) do(s) medicamento(s) ofertado(s) conforme o registro na ANVISA/MS.

1.2.5 O licitante deverá informar o(s) detentor(es) de registro(s) e nome(s) comercial(ais) do(s) medicamento(s). Em se tratando de medicamento(s) genérico(s), também deverá informar essa condição.

1.2.6 O licitante deverá informar o(s) número(s) do(s) registro(s) do(s) medicamento(s) cotado(s) no Ministério da Saúde.

1.2.7 No caso de medicamentos de notificação simplificada constantes na RDC/ANVISA nº 199/2006 e suas atualizações, o licitante deverá apresentar a notificação de registro válido junto à ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas do produto.

1.2.8 Especificações técnicas de cada medicamento:

1.2.8.1 Ácido Ursodesoxicólico 50 mg OR COM: Ácido ursodesoxicólico, contendo 50 mg de ácido ursodesoxicólico em cada comprimido. Apresenta-se sob a forma de comprimido simples, branco, circular e plano, para administração oral, com indicação para uso adulto. Excipientes: lactose, povidona, crospovidona e estearato de magnésio. Os comprimidos devem ser embalados individualmente e acondicionados em um blister (embalagem primária). Desejável ser blister fracionável. O blister deve ser acondicionado dentro de uma embalagem secundária (mesma identificação do lote para ambos), e com uma bula do produto dentro de cada embalagem secundária.

1.2.8.2 Ambroxol 3 mg/ mL OR XPE INFANT FR 100 mL: Ambroxol, contendo 3 mg/mL de cloridrato de ambroxol, frasco com 100 mL. Apresenta-se como xarope, destinada para administração oral, com indicação para uso pediátrico. Aceita-se variabilidade para cima no volume (20 mL) da unidade de medida da embalagem primária (de 100 mL até 120mL). Desejável com sabor de cereja ou menta. Embalado em frasco de vidro ou plástico hermeticamente fechado, com uma tampa plástica rosqueável e lacrada. O frasco deve vir acondicionado dentro de uma embalagem secundária de cartucho de cartolina (mesma identificação do lote e validade para ambos), e com uma bula do produto dentro de cada embalagem.